

(Processo nº 61/84)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 313/84

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.985.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município de Frei Inocêncio, para o exercício de 1.985, é Orçada na importância de @ \$1.000.000.000,00 (Um bilhão ' de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	@ \$ 12.000.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Transferências correntes	462.000.000,00
Outras Receitas correntes	24.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Internas	80.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis.....	7.000.000,00
Transferências de Capital	408.000.000,00
	<u>1.000.000.000,00</u>

ART. 2º - A Despesa do Município de Frei Inocêncio, para o exercício de 1.985, é Fixada na importância de @ \$1.000.000.000,00 (Um bilhão ' de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

LEGISLATIVO

-Gabinete e Secretaria da Presidência	51.000.000,00
--	---------------

EXECUTIVO

-Gabinete e Secretaria do Prefeito	138.000.000,00
-Serviço de Fazenda	23.000.000,00
-Serviço de Contabilidade.....	10.000.000,00
-Serviço de Ensino de 1º grau.....	151.500.000,00
-Serviço de Ensino de 2º grau	61.500.000,00
-Serviço de Educação Física e Desportos.....	5.000.000,00
-Serviço de Difusão Cultural	12.000.000,00
-Serviço de Saúde	60.000.000,00
-Serviço de Assistência Social	5.000.000,00
-Serviço de Assistência e Previdência.....	20.000.000,00
-Serviço de Mercado e Matadouro.....	52.500.000,00
-Serviço de Limpeza Pública	7.500.000,00

-segue -

Leite-se ao processo e Arquivar-se. Exp. 14/12/84
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 313/84

(Continuação)...

-Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00
-Serviço de Praças e Jardins	21.000.000,00
-Serviço de Ruas e Avenidas.....	101.000.000,00
-Serviço de Abastecimento d'água.....	1.000.000,00
-Serviço de Esgotos	100.000.000,00
-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	170.000.000,00
	<u>1.000.000.000,00</u>

ART. 3º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a)-Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição;

b) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do presente Orçamento, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320;

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei ' entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a ' execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 26 de novembro de 1984


Lourival Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal